



OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 162 E 163 DO REGIMENTO INTERNO, VEM APRESENTAR PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA O **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021**

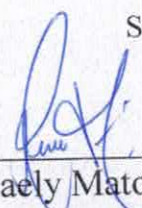
**APROVADO**  
EM 26/10/2021  
CMT/PA

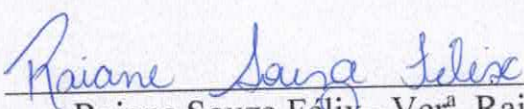
**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM  
RESSALVA DAS CONTAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, RELATIVAS AO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.**

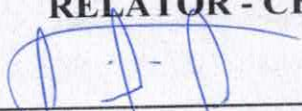
**Art. 1º** - Na forma da legislação em vigor com base no Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tucumã/PA - parte integrante do presente Projeto de Decreto Legislativo e analisando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará conforme Resolução nº 14.406, Processo 201205488-00 (1050012000-00), oriundo daquela Corte de Contas, fica **APROVADA COM RESSALVA** as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. CELSO LOPES CARDOSO.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 25 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Maely Matos Benedetti  
**PRESIDENTE - CFO/CMT**

  
\_\_\_\_\_  
Raiane Souza Félix – Ver.<sup>a</sup>. Raiane Félix  
**RELATOR - CFO/CMT**

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Ribeiro Barreto – Ver. Chiquinho da Agroforte  
**MEMBRO – CFO/CMT**



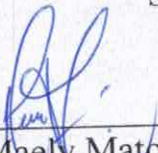


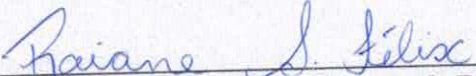
## JUSTIFICATIVA

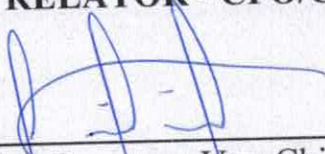
A Comissão de Finanças e Orçamento desta Egrégia Casa Legislativa, se manifesta PELA APROVAÇÃO COM RESSALVA, as Contas do gestor atual Sr. Celso Lopes Cardoso do exercício financeiro 2000, REFERENTE AO PROCESSO N°. 014/2021-CMT, a Resolução n°. 14.406 – Processo n°. 201205488-00 (1050012000-00) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Para a elaboração do presente Projeto de Decreto Legislativo foram observadas todas as formalidades legais e regimentais, oferecendo-se ao Sr. Celso Lopes Cardoso, prazo hábil para suas manifestações, consoante aos princípios constitucionais. O Sr. Celso Lopes Cardoso, atual Prefeito, após ter sido devidamente notificado/Citado, se manifestou em defesa por escrito. Portanto, cabe a Câmara Municipal, dentro das atribuições do Poder Legislativo, no tocante ao Parecer Prévio emitido pelo órgão competente, julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar. Cabe ressaltar que o Parecer prévio do TCM/PA só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. Por esse motivo, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, essa Casa deve se pronunciar a respeito do julgamento de contas de governo do exercício 2000.

Assim, observadas todas as exigências legais, a Comissão de Finanças e Orçamento/CFO submete o presente Projeto de Decreto Legislativo a apreciação dos nobres parlamentares.

Sala das Comissões, em 25 de Outubro de 2021.

  
Maely Matos Benedetti  
**PRESIDENTE - CFO/CMT**

  
Raiane Souza Félix – Ver<sup>a</sup>. Raiane Félix  
**RELATOR - CFO/CMT**

  
Francisco Ribeiro Barreto – Ver. Chiquinho da Agroforte  
**MEMBRO – CFO/CMT**